

LEI Nº 0628/1994

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a adquirir os imóveis rurais relacionados, para fins de implantação do Parque de Exposições Municipal, e dá outras providências.

A CAMARÁ MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU., OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a adquirir os imóveis rurais a seguir relacionados::

Lote de terras no 43-8, da Gleba no 3^{ma}DV, com área de 31.370,00 m², de propriedade do Sr-Dirceu Luiz Peloso, avaliado em CR\$ 36.341.460,00 (Trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e um mil .quatrocentos e sessenta Cruzeiros Reais, equivalentes a 1.620 (um mil, seiscentos e vinte) sacas de soja de 60 Kgs;-Lote de terras no 3-A, da Gleba no 36-DV, com área de 14.190,00 m², de propriedade do Sr. André Fialkowski, avaliado em CR\$ 16.443.389,00 (Dezesseis milhões . quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e nove Cruzeiros Reais), equivalentes a 733 (Setecentas e trinta e três) sacas de soja de 6 O Kgs lote de terras no 19 - A. da Gleba nº 36 - D V, com área de 18.550.00 m²,avaliado em CR\$ 21.490.814.00 (Vinte e um milhões, quatrocentos e noventa mil oitocentos e quatorze Cruzeiros Reais), equivalentes a. 958 (Nove contas e cinqüenta e oito) sacas de soja de 60 Kgs e Lote de terras nº 4-A. da Gleba no 36-D V. com área de 59.780,00 m², avaliado em CR\$ 69.250.671.00 (Sessenta e nove milhões duzentos e cinqüenta mil, seis cEntos e setenta e um Cruzeiros Reais), equivalentes a 3.087(Três mil e oitenta e sete) sacas de soja de 60 Kgs, ambos de propriedade do Sr. Ervelino Coletti . Imóveis estes , do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões.

§ 1º Os valores acima descritos em Moeda Corrente Nacional serão corrigidos de acordo com o valor da média praticada no Município para a saca de soja. de 60 Kgs, nas quantidades equivalentes e ao preço do dia do pagamento.

§ 2º-O pagamento para a aquisição do primeiro imóvel descrito, será efetuado mediante um pagamento de 50% do valor total à vista e o restante em 06 (seis) parcelas mensais; O pagamento dos três últimos imóveis descritos, será efetuado em 31 de maio de 1995., em uma parcela única.

ART. 2º-A aquisição dos imóveis de que trata o artigo anterior se dará exclusivamente para fins de implantação do PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS.

ART- 3º- As despesas de correntes da escrituração dos imóveis objetos da presente Lei correrão por conta exclusiva da adquirente.

ART - 4º- Revogadas as disposições em contrario a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro-

OLIVINDO ANTÓNIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL